

FP = Formação Profissional:

Sem acções de formação: 0 valores

Com acções de formação directamente relacionadas com a área para a qual é aberto o concurso: 0,5 valores por cada acção com limite de 10.

Com acções de formação não directamente relacionadas com a área para a qual é aberto o concurso: 0,25 valor por cada acção com limite de 10.

EP = Experiência Profissional

Até 5 anos: 5 valores

Superior a 5 e até 10 anos: 10 valores

Superior a 10 e até 15 anos: 15 valores

Superior a 15 anos: 20 valores

Só será considerado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.

Avaliação de Desempenho: pondera-se a avaliação relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Desempenho inadequado — 0 valores

Desempenho Adequado — 10 valores

Desempenho Relevante — 20 valores

Ao abrigo da anterior lei (Lei n.º 10/2004 de 22 de Março)

Desempenho Insuficiente — 0 valores

Desempenho necessária desenvolvimento — 5 valores

Desempenho Bom — 10 valores

Desempenho Muito Bom — 15 valores

Desempenho Excelente — 20 valores

De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a) b) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, com as alterações dadas pela Portaria 145-A/2001 de 6 de Abril para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

11 — Bibliografia geral:

Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior — Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro; Estatutos do Instituto Politécnico do Porto — Despacho Normativo n.º 5/2009, de 2009/01/26, publicado no DR n.º 22, 2.ª série, de 2 de Fevereiro; Estatutos do Instituto Superior de Engenharia do Porto, publicados no *Diário da República* n.º 132 de 10 de Julho de 2009, Regime que Estabelece os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem funções públicas Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro; lei que aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro; Tabela Remuneratória — Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho; SIADAP (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública) — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro; Código do Procedimento Administrativo — Decreto -Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro alterado e republicado pelo Decreto -Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

11.1 — Bibliografia específica:

Santos, Rui Almeida (2006). *Balanced scorecard em Portugal: visão, estratégia e entusiasmos*. Cascais: Editora Pergaminho.

Chiavenato, Idalberto e Sapiro, Arão, (2004). *Planejamento estratégico: Fundamentos e aplicações*. Rio de Janeiro: Elsevier.

António, Nelson dos Santos e Robalo, Manuel (2006). *Estratégia organizacional: do posicionamento ao movimento*. Lisboa: Edições Sílabo.

Paiva, Ana Luísa e Capelas, Lurdes (2008). *Manual prático para a gestão e qualidade nas organizações: um guia com os métodos e processos mais modernos*. Lisboa: Verlag Dashöfer

Madeira, Ana Carla (2008). *Indicadores de sustentabilidade para instituições de ensino superior*. Tese de Mestrado, FEUP, Porto

Ribeiro, N. & Fernandes, P. (2002). *Proposta de Indicadores para a Avaliação da Qualidade no Ensino Superior Público: um caso de estudo*. Disponível em https://bibliotecadigital.ipb.pt/bitstream/10198/1014/1/n_6.pdf

NP EN ISO9001: 2008 — Sistemas de gestão da qualidade: Requisitos. Lisboa: Instituto Português da Qualidade.

12 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Joana Sampaio Vice-Presidente do ISEP

Vogais efectivos: Alexandra Afonso Ribeiro, Secretário do ISEP que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Paula Cristina

Ferreira da Silva Directora de Serviços dos Serviços Económico — Financeiros do ISEP.

Vogais suplentes: Maria João Magalhães técnica superior na área de Avaliação e Sílvia Ivone da Silva Azevedo técnica superior na área do secretariado.

13 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização do método de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º do diploma acima mencionado. De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a) b) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, com as alterações dadas pela Portaria 145-A/2001 de 6 de Abril para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), e na página electrónica do Instituto Superior de Engenharia do Porto no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no D.R e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

19 de Setembro de 2011. — O Presidente do ISEP, *João Manuel Simões da Rocha*.

205153985

Despacho n.º 13059/2011

Nos termos dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do Despacho n.º 6896/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85 de 3 de Maio de 2011, subdelego nos Vice-Presidentes a presidência dos júris das provas para atribuição do título de especialista requeridas pelos candidatos:

1 — No Vice-Presidente, José Carlos Barros de Oliveira:

a) Fernando Maurício Teixeira de Sousa Dias

b) Isabel Maria Garcia Sarmento Pereira

c) Jorge Manuel Teixeira Tavares

d) Carlos Jorge Pereira Freitas

2 — Na Vice-Presidente, Maria Joana França Cabral de Sampaio Vega:

a) Ângelo Manuel Gonçalves Jacob

b) Jaime António Pires Gabriel Silva

c) José Carlos Castro Pinto de Faria

d) Maria da Conceição Teles Pinheiro Viterbo

3 — Na Vice-Presidente do Conselho Técnico-científico, Maria João Monteiro Ferreira Viamonte:

a) Andreia Sofia Sousa Taveira da Gama

b) António José Rocha de Oliveira

c) João Pedro Amaral Cardoso Rebelo Andrade

d) Rolando Barbosa Rodrigues

As delegações agora estabelecidas são feitas sem prejuízo do poder geral de superintendência que é conferido ao Presidente, previsto no artigo 12 dos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia do Porto e do poder de avocação, sempre que o entenda conveniente, previsto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo.

13 de Setembro de 2011. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

205153969

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extracto) n.º 13060/2011

Considerando a necessidade de facilitar e agilizar os procedimentos relativos à gestão financeira do Instituto, o conselho de gestão do Instituto Politécnico de Santarém reunido em 19 de Setembro de 2011, deliberou ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 95.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de

Setembro de 2007 e n.º 5 do artigo 30.º os Estatutos homologados pelo Despacho Normativo n.º 56/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 04 de Novembro de 2008:

1 — Delegar na Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, Maria Teresa Pereira Serrano e no Administrador, Pedro Maria Nogueira Carvalho a competência para assinar os pedidos de libertação de créditos do Instituto Politécnico de Santarém, junto das entidades competentes, bem como autorizar os pagamentos na sequência dos competentes despachos de autorização da despesa.

2 — Delegar no Administrador, Pedro Maria Nogueira Carvalho a competência para outorgar o contrato referente à prestação de serviços para o “Desenvolvimento de Estudos e Análises Técnico Científicas no âmbito do Observatório de Segurança Escolar”, com o Gabinete Coordenador de Segurança Escolar.

3 — Considerar ratificados todos os actos que, no âmbito da competência agora delegada, tenham sido praticados pelos referidos dirigentes desde 16 de Março de 2010.

4 — A presente delegação de competências entende-se feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

19 de Setembro de 2011. — O Presidente, *Jorge Alberto Guerra Justino*.

205152397

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Aviso n.º 19435/2011

Procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Setúbal (IPS)

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro e para efeitos do disposto nos n.ºs 2, 4 e 6 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), e no n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da DGAE (enquanto ECCRC), torna-se público que, por meu despacho de 28 de Julho de 2011, foi autorizada a abertura, pelo período de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do IPS, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Local de trabalho: O local de trabalho é no Instituto Politécnico de Setúbal, em Setúbal.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão na área de Reconhecimento e Validação de Competências, nomeadamente: apoiar o desenvolvimento e a avaliação do dispositivo integrado de reconhecimento de competências de adultos do IPS; prestar apoio técnico, informação e orientação a estudantes em geral e a potenciais candidatos ao processo de RVC-IPS e RVC-DET; apoiar os candidatos na organização das suas candidaturas; apoiar os candidatos na elaboração do Portfolio de Competências; apoiar a realização do Workshop de Portfolio de competências; desenvolver estudos/projectos de investigação com vista ao aprofundamento da problemática dos adultos no ensino superior.

3 — Posição remuneratória de referência: 2.ª posição remuneratória, nível 15, da carreira/categoria de técnico superior, nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

4 — Âmbito de recrutamento: Nos termos do disposto nos n.º 3 a 7 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento faz-se, prioritariamente, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou que se encontrem em situação de mobilidade especial.

Tendo em consideração a escassez de recursos humanos e os princípios de eficácia, celeridade e aproveitamento de actos, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por recursos a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, o recrutamento poderá fazer-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do meu despacho de 28 de Julho de 2011, efectuado ao abrigo do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

5 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

a) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da LVCR, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

b) Ser detentor de um dos requisitos previstos no artigo 52.º da LVCR, nomeadamente:

i) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade no IPS;

ii) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

iii) Trabalhadores integrados em outras carreiras;

iv) Trabalhadores que exerçam os respectivos cargos em comissão de serviço ou que sejam sujeitos de outras relações jurídicas de emprego público por tempo determinado ou determinável e indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

5.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do IPS idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

6 — Nível habilitacional: licenciatura, não sendo admitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 — Formalização de candidaturas: preenchimento obrigatório do formulário de candidatura disponível em www.ips.pt, funcionalidade Recursos Humanos, o qual deverá ser dirigido ao Presidente do IPS.

7.1 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

7.2 — A entrega de candidaturas poderá ser efectuada pessoalmente ou através de correio registado com aviso de recepção, para: Largo Defensores da República, n.º 1, 2910-470, Setúbal, até ao termo do prazo fixado.

7.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Fotocópia simples do certificado de habilitações literárias;

b) *Curriculum vitae*;

7.3.1 — Para além dos documentos constantes nas alíneas anteriores, a candidatura dos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado deverá ser acompanhada de:

c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público de que é titular, a carreira/categoria, a posição remuneratória correspondente à remuneração que auferir nessa data, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas;

d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer inerente ao posto de trabalho que ocupa ou, sendo trabalhador em SME, que por último ocupou;

e) Declaração emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence relativa às menções quantitativas e qualitativas das avaliações de desempenho referentes aos últimos três anos ou fotocópia simples das respectivas fichas de avaliação;

f) Comprobativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho.

8 — Métodos de selecção obrigatórios: Os métodos de selecção, eliminatórios de *per se*, são os seguintes:

8.1 — Prova de conhecimentos (PC) e avaliação psicológica (AP) para:

a) Candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executar actividades diferentes das do posto de trabalho publicitado;

b) Candidatos colocados em SME que, por último, executaram actividades diferentes das do posto de trabalho publicitado;

c) Candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em SME, se tenham, por último, encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho publicitado e que tenham, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, optado, por escrito, pela realização destes métodos de selecção;

d) Candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída.